



PREFEITURA MUNICIPAL

LUPÉRCIO

Vivendo o Presente
Construindo o Futuro

ADM 2021 / 2024

Prefeitura Municipal de Lupércio

Gabinete do Prefeito

ADM 2021 - 2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

**“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NAS
OFICINAS DE ARTESANATO”**

Lupércio, 05 de junho de 2025

“LUPÉRCIO CIDADE FRATERNA”

RUA MANOEL QUITO Nº 678 - FONES: (14) 3474-1166 - 3474 -1128 - CEP 17420-000 - LUPÉRCIO - SP

CNPJ Nº 44.518.397/0001-83 - www.lupercio.sp.gov.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

1. INTRODUÇÃO

1.1. Este estudo técnico preliminar visa estabelecer os parâmetros necessários para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORIA NAS OFICINAS DE ARTESANATO**, que são oferecidas pelo CRAS através dos Serviços de Proteção Social Básica.

2. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Os Serviços de Proteção Básica executado pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social) potencializam a família como unidade de referência, fortalecendo seus vínculos internos e externos de solidariedade, através do protagonismo de seus membros e da oferta de um conjunto de serviços locais que visam a convivência, a socialização e o acolhimento de famílias cujos vínculos familiar e comunitário não foram rompidos, bem como a promoção da integração ao mercado de trabalho. Esses serviços são trabalhados através dos da Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF e os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV.

2.2 De acordo com a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais (Resolução CNAS nº 109/2009), o PAIF consiste no trabalho social com famílias, de caráter continuado, com a finalidade de fortalecer a função protetiva das famílias, prevenir a ruptura dos seus vínculos, promover seu acesso a direitos e o usufruto deles e contribuir na melhoria de sua qualidade de vida.

2.3 O ensino de artesanato dentro do PAIF é fundamental por várias razões. Primeiramente, o artesanato proporciona uma oportunidade valiosa para os usuários do programa desenvolverem habilidades manuais e criativas. Essas habilidades não apenas promovem a autoestima e a autoexpressão, mas também podem se traduzir em oportunidades de geração de renda, contribuindo assim para a autonomia financeira das famílias. Além disso, o artesanato é uma forma de terapia ocupacional, ajudando os participantes a lidar com o estresse e a ansiedade ao proporcionar uma atividade relaxante e gratificante. Isso é particularmente importante em contextos onde as famílias enfrentam desafios socioeconômicos, emocionais ou psicológicos.

2.4 Em resumo, o ensino de artesanato nos PAIF não é apenas uma atividade recreativa, mas sim uma ferramenta multifacetada que promove o desenvolvimento pessoal, a inclusão social, a terapia ocupacional e a valorização cultural, contribuindo assim para o alcance dos objetivos globais de bem-estar e autonomia das famílias atendidas.

2.5 A fim de complementar o trabalho social com famílias realizado pelo PAIF, há o SCFV, que também compõe a proteção social básica, com vistas a prevenir a ocorrência de situações de risco social e fortalecer os vínculos familiares e comunitários, onde a Resolução CNAS nº 1/2013 elenca crianças, adolescentes e idosos que vivenciam algumas situações de risco

social.

2.6 Com isso, a oficina de artesanato proporciona atividades para o desenvolvimento de habilidades motoras e cognitivas nas crianças, ao mesmo tempo em que oferecem um ambiente de aprendizado gratificante e socialmente inclusivo. Para os idosos, o artesanato representa uma oportunidade de expressão criativa, interação social e preservação das tradições culturais, contribuindo assim para o bem-estar físico, emocional e social desses participantes de diferentes faixas etárias.

2.7 Porém, vale destacar que as oficinas, bem como as palestras e as confraternizações eventuais, por si só, não constituem o SCFV, são estratégias para tornar os encontros dos grupos atrativos e, com isso, dialogar com o planejamento do percurso, os temas transversais e os objetivos a serem alcançados nos grupos.

3. SETOR REQUISITANTE

Setor Requisitante	Responsável
Secretaria Municipal do Bem-Estar Social	Michele Benevides Menegucci

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 É importante que a CONTRATADA tenha experiência em trabalhos com diversos tipos de artesanato e qualificação para ensinar técnicas específicas e relevantes para o público participante.

4.2 A CONTRATADA deve estar familiarizada com métodos de ensino eficazes e adaptados à necessidade dos participantes. Sendo importante saber criar ambientes de aprendizado inclusivo e motivador.

4.3 É importante também que, a CONTRATADA tenha habilidades como empatia, paciência e comunicação eficaz. Essas habilidades são essenciais para estabelecer uma relação de confiança com os participantes e oferecer suporte ao longo do processo de aprendizado.

4.4 Deverá ter comprometimento com os objetivos e valores do CRAS, incluindo disposição para trabalhar com comunidades vulneráveis e contribuir para seu desenvolvimento social e econômico por meio do ensino.

4.5 Respeitar rigorosamente a carga horária estipulada pelo SETOR SOLICITANTE.

4.5 A empresa deverá executar os serviços de forma presencial por 10 (dez) horas semanais.

4.6 A vigência da execução dos serviços deverá ser por 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado dentro dos limites da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

5.1 Para essa contratação, será usada como estimativa a contratação realizada por este município no exercício de 2024 (**CONTRATO Nº 014/2024**), conforme anexado neste estudo.

5.2. É essencial salientar que, apesar dos esforços realizados para fundamentar uma estimativa precisa, as quantidades estão sujeitas a variações contínuas devido ao potencial aumento de inscritos ao longo do ano.

5.4. Portanto, visando prevenir eventuais escassezes no futuro, será feito um levantamento com as necessidades dos grupos, onde deverá ser apresentado mediante solicitação formal por parte das unidades do setor requisitante, as atribuições e carga horária necessária para atender as demandas.

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

6.1 Neste estudo foi realizada uma análise de mercado e, ao comparar a prestação de serviços similares em diferentes entidades públicas, verificou-se que algumas optam pela contratação de terceiros, enquanto outras realizam a contratação por meio de processo seletivo.

6.2 Observou-se também que, nos casos de contratação de terceiros, os procedimentos são realizados de maneira similar, divergindo apenas na modalidade de contratação, que pode ser por meio de dispensa de licitação ou pregão.

6.3 Será conduzida uma análise de custos baseada em contratações anteriores, com foco na obtenção de dados de preços para subsidiar a contratação em questão. Esta análise utilizará exclusivamente os dados de levantamento de preços realizados no ano de 2024, conforme COTAÇÃO Nº 01659/24 (ANEXADO NESTE ESTUDO).

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor (R\$): 8.400,00

7.1 A Lei 14.133/2021 conhecida como Nova Lei de Licitações e Contratos, introduziu princípios fundamentais como eficiência, economicidade e transparência no processo de contratação pública. Com base nesses princípios, a cotação mencionada na seção 6.3, que gerou o contrato mencionado na seção 5.1, foi utilizada como referência para essa estimativa.

7.2 Essa abordagem promove a eficiência ao utilizar dados históricos para embasar as decisões, contribuindo para uma gestão mais racional dos recursos públicos. Além disso, ao se basear em contratações anteriores, a administração pública demonstra seu compromisso com a transparência, fornecendo uma visão clara do processo de contratação e dos critérios utilizados para elaboração das estimativas de valores.

7.3 Sendo assim, estimamos o valor da contratação em **R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

7.4 É importante salientar que o custo da contratação pode exceder a estimativa aqui apresentada, caso as unidades solicitem o aumento de carga horária do profissional, conforme mencionado na seção 5.4.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1 A proposta em questão delinea a contratação de empresa para monitoria nas oficinas de artesanato oferecidas pelo CRAS (Centro de Referência de Assistência Social). Essa abordagem se sustenta com base no princípio da economicidade, que busca otimizar a utilização de recursos públicos. Isso porque, ao analisarmos a outra solução, presente na seção 6.1, podemos considerar que a contratação dos serviços é mais econômica do que a contratação e treinamento de pessoal interno.

8.2 Nossa solução está totalmente alinhada com os requisitos legais, sendo classificada nos termos do inciso XI, do Art. 6º, da Lei 14.133, de 2021;

8.3 Assim considerando os aspectos acima mencionados, a celebração do contrato para a prestação do serviço se apresenta como a medida mais apropriada para atender às demandas da administração, assegurando eficácia, excelência na prestação dos serviços e economia para os recursos públicos.

8.4 Dessa forma, a modalidade de Dispensa Eletrônica é a que melhor se adequa para a contratação pretendida. Uma vez que, por se enquadrar na hipótese do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

II – “para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras”.

Artigo acima que foi alterado pelo Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, onde é atualizado o valor para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

9. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

9.1 No caso de se tratar exclusivamente de um único serviço a ser contratado, o parcelamento da contratação não se faz necessário.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

10.1 A contratação de serviços de monitoria nas oficinas de artesanato, disponibilizada pelo CRAS por meio dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e Serviços de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF, tem como objetivo ensinar, auxiliar e monitorar os participantes técnicas para a confecção de artes manuais. Isso visa estimular a criatividade, promover o crescimento social e incentiva-los a empreenderem com os conhecimentos adquiridos.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

11.1 Não se aplica.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

12.1 Não vislumbramos aquisições correlatas/interdependentes para esta contratação.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

13.1 Dada a natureza do objeto que se pretende adquirir, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que proceda o correto descarte dos resíduos gerados na confecção das atividades.

14. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

14.1 Com base na avaliação detalhada dos dados contidos neste instrumento, considerando os princípios da eficiência e da economicidade, conclui-se que é **VIÁVEL** e recomendável proceder com a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MONITORIA NAS OFICINAS DE ARTESANATO.

15. ANEXOS

- CONTRATO Nº. 014/2025;
- COTAÇÃO Nº. 01659/24.

16. RESPONSÁVEL

MICHELE BENEVIDES MENEGUCCI
Secretária Municipal do Bem-Estar Social